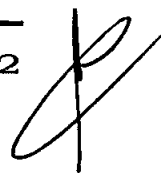


LAUDO

PERICIAL



I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Com a finalidade principal de informar e trazer elementos elucidativos, capazes de permitir um perfeito entendimento da controvérsia que envolve a parte fática da matéria em questão, elaborei o presente Laudo Pericial examinando, minuciosamente, toda a documentação disponível.

II - OBJETO :

Trata-se de uma Ação de Revisão Contratual, na qual a Autora pleiteia a revisão do financiamento celebrado com a Instituição Financeira, ora Ré.

III - HISTÓRICO :

“ A Autora em sua inicial de fls. 02/13, requer, primeiramente, o benefício da gratuidade de justiça. Relata que em dezembro de 2010 firmou com o Réu um Contrato de abertura de crédito com garantia de alienação fiduciária tendo como objeto um automóvel.

Afirma, ainda, que o Contrato firmado possui cláusulas leoninas que afrontam as normas de proteção ao consumidor.

Aponta além da prática do anatocismo a cumulação de comissão de permanência e a cobrança de taxa de emissão de boleto. ”

Em fls. 50 foi deferida a gratuidade de justiça.

“ O Réu em sua Contestação de fls. 55/90, afirma que não assiste razão a Autora, em virtude do que devem ser julgados integralmente improcedentes os seus pedidos. ”

“ Na r. Decisão de fl. 109 foi deferida a produção da prova pericial requerida pelo Autor , com a minha nomeação. ”

IV - CONCLUSÃO :

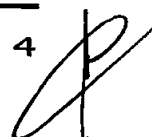
Informo, inicialmente, que as partes não apresentaram quesitos.

Trata-se de uma Ação de Revisão Contratual na qual a Autora questiona as cobranças praticadas pelo Réu.

A Perícia foi realizada e baseada no Contrato de fls. 20/24, nos boletos de pagamentos às fls. 25/26 e na planilha demonstrativa de evolução do financiamento apresentada pelo Réu às fls. 123/124.

As partes celebraram em 10 de dezembro de 2010 um Contrato de Financiamento, tendo como objeto um automóvel, sendo ajustado que o bem seria quitado nas seguintes condições:

Valor disponibilizado	R\$ 14.110,00
Tarifa de cadastro	R\$ 598,00
I.O.F.	R\$ 281,40
Registro de contrato	R\$ 301,80
Tarifa de avaliação de bens	R\$ 209,00



Inclusão de gravame eletrônico	R\$ 42,11
Ressarcimento de serviço de terceiros	R\$ 300,00
Valor base do financiamento	R\$ 15.842,31
Taxa efetiva de juros ao mês	2,42%
Taxa efetiva de juros ao ano	33,76%
Quantidade de parcelas	48
Prestação mensal	R\$ 565,35
Total financiado	27.136,80

A Autora efetuou o pagamento de todas as 48 (quarenta e oito) parcelas previstas no Contrato; portando, quitou o financiamento nos moldes e nos valores fixados pelo Réu, conforme planilha abaixo:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO CONTRATO CONFORME OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DO RÉU								
Parcela	Data do Ven ^{cto}	Data do Pag ^{to}	Prestação	Multa	Encargos moratórios	Desconto	Valor pago	Saldo
0								27.136,80
1	10/01/2011	03/01/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	26.571,45
2	10/02/2011	02/02/2011	565,35	0,00	0,00	(3,65)	561,70	26.006,10
3	10/03/2011	02/03/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	25.440,75
4	10/04/2011	05/04/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	24.875,40
5	10/05/2011	03/05/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	24.310,05
6	10/06/2011	02/06/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	23.744,70
7	10/07/2011	01/07/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	23.179,35
8	10/08/2011	14/07/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	22.614,00
9	10/09/2011	02/09/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	22.048,65
10	10/10/2011	05/10/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	21.483,30
11	10/11/2011	01/11/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	20.917,95

Carlos Henrique Marques da Silva
 PERITO JUDICIAL
 149

Parcela	Data do Venc.	Data do Pag.	Prestação	Multa	Encargos moratórios	Desconto	Valor pago	Saldo
12	10/12/2011	01/12/2011	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	20.352,60
13	10/01/2012	04/01/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	19.787,25
14	10/02/2012	02/02/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	19.221,90
15	10/03/2012	08/02/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	18.656,55
16	10/04/2012	02/04/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	18.091,20
17	10/05/2012	09/05/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	17.525,85
18	10/06/2012	11/06/2012	565,35	11,31	2,45	(13,76)	565,35	16.960,50
19	10/07/2012	04/07/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	16.395,15
20	10/08/2012	10/08/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	15.829,80
21	10/09/2012	12/09/2012	565,35	11,31	4,90	(3,61)	577,95	15.264,45
22	10/10/2012	09/10/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	14.699,10
23	10/11/2012	01/11/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	14.133,75
24	10/12/2012	10/12/2012	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	13.568,40
25	10/01/2013	07/01/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	13.003,05
26	10/02/2013	04/02/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	12.437,70
27	10/03/2013	04/03/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	11.872,35
28	10/04/2013	03/04/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	11.307,00
29	10/05/2013	03/05/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	10.741,65
30	10/06/2013	28/05/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	10.176,30
31	10/07/2013	03/07/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	9.610,95
32	10/08/2013	01/08/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	9.045,60
33	10/09/2013	01/08/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	8.480,25
34	10/10/2013	02/10/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	7.914,90
35	10/11/2013	31/10/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	7.349,55
36	10/12/2013	03/12/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	6.784,20
37	10/01/2014	30/12/2013	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	6.218,85
38	10/02/2014	05/02/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	5.653,50
39	10/03/2014	06/03/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	5.088,15
40	10/04/2014	31/03/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	4.522,80
41	10/05/2014	05/05/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	3.957,45
42	10/06/2014	02/06/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	3.392,10
43	10/07/2014	07/07/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	2.826,75
44	10/08/2014	05/08/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	2.261,40
45	10/09/2014	01/09/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	1.696,05
46	10/10/2014	02/10/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	1.130,70
47	10/11/2014	31/10/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	565,35
48	10/12/2014	08/12/2014	565,35	0,00	0,00	0,00	565,35	0,00

Baseado na matemática financeira, ao procedermos ao

cálculo da parcela mensal, utilizando o mesmo sistema de

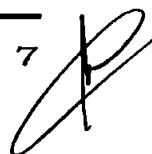
amortização adotado pelo Rêu (Sistema Francês de Amortização -

Tabela PRICE), verificamos que a Instituição Ré, apurou o valor da

prestação mensal do financiamento de forma errônea.

Ao procedermos ao recálculo da prestação mensal do financiamento considerando o valor base do Contrato, as taxas de juros contratadas, o prazo de amortização e o sistema de amortização fixado pelo Réu, apuramos que o valor da parcela mensal correta seria de R\$ 561,61 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), e não o valor cobrado pelo Réu mensalmente de R\$ 565,35. Deste modo, o valor total do financiamento totalizaria a quantia de R\$ 26.957,28 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Ao realizarmos apenas a revisão do Contrato adotando o valor correto da prestação mensal, sem considerar os pedidos requeridos pela Autora em sua inicial, pois os mesmos estão condicionados a sua procedência pela r. Sentença a ser proferida, recalculando os encargos por atraso e considerando os valores pagos pela Autora no curso do financiamento, verificamos que após o pagamento da última prestação do Contrato, ocorrida em dezembro de 2014, a Autora teria um SALDO CREDOR a seu favor no valor de R\$ 188,47 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

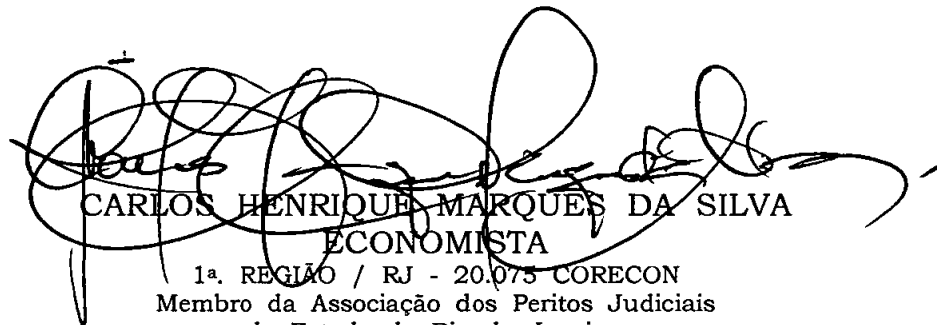


Parcela	Data do Venc.	Data do Pag.	Prestação	Multa	Encargos moratórios	Desconto	Valor pago	Saldo
0								26.957,28
1	10/01/2011	03/01/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	26.391,93
2	10/02/2011	02/02/2011	561,61	0,00	0,00	(3,65)	561,70	25.830,23
3	10/03/2011	02/03/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	25.264,88
4	10/04/2011	05/04/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	24.699,53
5	10/05/2011	03/05/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	24.134,18
6	10/06/2011	02/06/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	23.568,83
7	10/07/2011	01/07/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	23.003,48
8	10/08/2011	14/07/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	22.438,13
9	10/09/2011	02/09/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	21.872,78
10	10/10/2011	05/10/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	21.307,43
11	10/11/2011	01/11/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	20.742,08
12	10/12/2011	01/12/2011	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	20.176,73
13	10/01/2012	04/01/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	19.611,38
14	10/02/2012	02/02/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	19.046,03
15	10/03/2012	08/02/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	18.480,68
16	10/04/2012	02/04/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	17.915,33
17	10/05/2012	09/05/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	17.349,98
18	10/06/2012	11/06/2012	561,61	11,23	0,63	(13,76)	565,35	16.784,63
19	10/07/2012	04/07/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	16.219,28
20	10/08/2012	10/08/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	15.653,93
21	10/09/2012	12/09/2012	561,61	11,23	1,27	(3,61)	577,95	15.075,98
22	10/10/2012	09/10/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	14.510,63
23	10/11/2012	01/11/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	13.945,28
24	10/12/2012	10/12/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	13.379,93
25	10/01/2013	07/01/2012	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	12.814,58
26	10/02/2013	04/02/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	12.249,23
27	10/03/2013	04/03/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	11.683,88
28	10/04/2013	03/04/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	11.118,53
29	10/05/2013	03/05/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	10.553,18
30	10/06/2013	28/05/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	9.987,83
31	10/07/2013	03/07/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	9.422,48
32	10/08/2013	01/08/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	8.857,13
33	10/09/2013	01/08/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	8.291,78
34	10/10/2013	02/10/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	7.726,43
35	10/11/2013	31/10/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	7.161,08
36	10/12/2013	03/12/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	6.595,73
37	10/01/2014	30/12/2013	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	6.030,38
38	10/02/2014	05/02/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	5.465,03
39	10/03/2014	06/03/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	4.899,68
40	10/04/2014	31/03/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	4.334,33
41	10/05/2014	05/05/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	3.768,98
42	10/06/2014	02/06/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	3.203,63
43	10/07/2014	07/07/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	2.638,28
44	10/08/2014	05/08/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	2.072,93
45	10/09/2014	01/09/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	1.507,58
46	10/10/2014	02/10/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	942,23
47	10/11/2014	31/10/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	376,88
48	10/12/2014	08/12/2014	561,61	0,00	0,00	0,00	565,35	(188,47)

Nada mais havendo a responder ou a considerar, encerro o presente Laudo Pericial, resultado do trabalho desenvolvido, o qual contém 9 (nove) laudas, sendo todas as folhas numeradas e rubricadas. —

Apresento sinceros votos de apreço ao honroso mandado, ora cumprido, e reitero minha disponibilidade ao Juízo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2016.



CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA
ECONOMISTA
1ª. REGIÃO / RJ - 20.075 CORECON
Membro da Associação dos Peritos Judiciais
do Estado do Rio de Janeiro.